

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 182
26/09/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 77 (SETENTA E SETE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMV 12 2023	DTS EGA 18 2023	DTS SGG 5 2023
DTS EGA 17 2023	DTS RIR RHS 4 2023	
SEÇÃO II	8	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
COMUNICADO CEL STC 3 2023 (RESULTADO - CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - GESTÃO 2023-2025)		
SEÇÃO III	11	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO CEPEX 2.355 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.372 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.389 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.356 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.373 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.390 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.357 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.374 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.391 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.358 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.375 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.392 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.359 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.376 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.393 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.360 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.377 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.394 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.361 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.378 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.395 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.362 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.379 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.396 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.363 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.380 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.397 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.364 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.381 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.398 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.365 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.382 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.399 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.366 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.383 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.400 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.367 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.384 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.401 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.368 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.385 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.402 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.369 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.386 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.403 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.370 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.387 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.404 2023
RESOLUÇÃO CEPEX 2.371 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.388 2023	RESOLUÇÃO CEPEX 2.405 2023
SEÇÃO IV	75	
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 1.677 2023		

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/UFF N.º 12, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Designação de Comissão Local de criação da logomarca da Faculdade de Veterinária.

O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I.**Designar** os servidores MARCO ANTONIO SLOBODA CORTEZ – SIAPE:13586963 (presidente), RÓBERSON SAKABE – SIAPE 1951863, JULIANA DE OLIVEIRA- SIAPE: 1501276, ELIANE TEIXEIRA MÁRSICO – SIAPE:2292735, CLAUDIO SAKAMOTO – SIAPE:3043038 e DANIEL DE BARROS MACIEIRA – SIAPE: 1708362, para comporem comissão local, com o objetivo de elaborar três propostas de logomarca da Faculdade de Veterinária, com profissionais especializados, preferencialmente da UFF.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ARAÚJO PITOMBO
Diretor da Faculdade de Veterinária

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Designa Comissão Eleitoral Local para eleição da Direção do Instituto de Arte e Comunicação Social no quadriênio 2024-2028, aprovada pelo Colegiado da Unidade na reunião do dia 18 de setembro de 2023.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a Comissão Eleitoral Local para eleição da Direção do Instituto de Arte e Comunicação Social no quadriênio 2024-2028, que terá os seguintes membros:

Docentes

Eduardo Guerra Murad Ferreira – Matrícula SIAPE 1758260 (Presidente)
Anderson de Almeida Cano Ortiz – Matrícula SIAPE 1016310 (Vice-presidente)
Martha de Mello Ribeiro – Matrícula SIAPE 1328714 (suplente)

Técnicos-administrativos

Bruno Pacheco de Oliveira – Matrícula SIAPE 2267077 (Secretário)
Sílvia Gomes de Sousa – Matrícula SIAPE 3138925 (suplente)

Discente

Roberto Malfacini de Freitas Júnior – Matrícula 119116015

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGA/UFF Nº 18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Indica os docentes representantes do Instituto de Arte e Comunicação Social no quadriênio junto a Pró-reitoria de Extensão (PROEX).

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Indicar os representantes do Instituto de Arte e Comunicação Social junto a Pró-reitoria de Extensão (PROEX), que serão os docentes:

Elianne Ivo Barroso – Matrícula SIAPE 1215378 (Titular)

Flávia Clemente de Souza – Matrícula SIAPE 2537755 (suplente)

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA
DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIR/RHS/UFF Nº 4, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Banca do Processo Seletivo para a contratação de Professor Substituto na área Enfermagem em Saúde Coletiva do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR/RHS).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria Número 778 de 5 de maio de 2023,

RESOLVE:

I – Designar as Professoras Hayda Josiane Alves (Presidenta), Siape 1614230; Virginia Fernanda Januário, Siape 1110432; Maria da Anunciação Silva, Siape 416329; Ana Claudia Mateus Barreto (Suplente), Siape 2582771; a Servidora técnico-administrativa Solange de Lima Dias Reis de Oliveira (Secretária), Siape 1760718 para comporem a Banca do Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto na área Enfermagem em Saúde Coletiva do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MELLO DA SILVA BRITO

Chefe do RIR

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGG/UFF Nº 5, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis (SGG/IEAR).

A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Instituir o NDE do Curso de Licenciatura em Pedagogia, com a função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre a matéria de natureza acadêmica.

II – O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica do curso de Graduação em Pedagogia, sendo corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do projeto pedagógico do curso.

III – Designar, sob a presidência da primeira, os docentes abaixo relacionados para comporem o NDE do Curso de Licenciatura em Pedagogia:

MARIA ONETE LOPES FERREIRA – SIAPE 1165335
CLARISSA BASTOS CRAVEIRO – SIAPE 2140575
CLAUDIO FERNANDES DA COSTA – 973451
DOMINGOS BARROS NOBRE – SIAPE 1810404
MARIA APARECIDA ALVES – SIAPE 1770625
PAULO DE TASSIO BORGES DA SILVA – SIAPE 1024980
SILMARA LÍDIA MARTON – SIAPE 1495256
WILLIAM DE GOES RIBEIRO – SIAPE 2246303

IV – Fica revogada a Determinação de Serviço SGG/UFF nº 1, de 21 de MARÇO de 2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ONETE LOPES FERREIRA
Coordenadora do Curso de Pedagogia
Instituto de Educação de Angra dos Reis

#####

SEÇÃO II

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS (NITERÓI) – GESTÃO 2023/2025**

COMUNICADO CEL STC Nº 3, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço EST/UFF n.º 19 de 05 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 146, Ano LVII, de 03 de agosto de 2023, na Seção I, pp. 05, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF - Resolução CUV UFF nº 104/97, com a Resolução CUV UFF nº 005/2020 [que regulamenta o artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF] e com o Edital CEL STC nº 01 de 15 de agosto de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 155 de 16/08/2023, alterado pelo Edital CEL STC nº 03 de 12 de setembro de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 172 de 12/09/2023, em especial por força do art. 53 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF - Resolução CUV UFF nº 104/97) apresenta o RESULTADO FINAL da Consulta para Escolha de Chefe e Subchefe de Departamento de Contabilidade do Curso de Graduação em Ciências Contábeis (Niterói) – Gestão 2023/2025.

As votações ocorreram conforme o previsto e foram encerrados os trabalhos de recepção de votos às 23h45min. do dia 13/09/2023, tendo sido feita a apuração às 9h00 do dia 14/09/2023 junto à STI da UFF, conforme Resolução CUV UFF nº 005/2020.

Após a divulgação do Resultado da Apuração nos termos do Comunicado CEL STC nº 02, de 14 de setembro, no Boletim de Serviço UFF n. 174 de 14.09.2023, não houve qualquer Recurso ou Impugnação, de modo que o Resultado se torna definitivo.

Assim, com fulcro no princípio da eficiência, se antecipa a divulgação do Resultado Final desta Consulta Eleitoral.

	Votos				Total de Eleitores Aptos
	Chapa Única	Branco	Nulos	Total de Votos Depositados	
Alunos	39	0	1	40	557
Docentes e Técnico-administrativos	16	0	2	18	20
Total	55	0	3	58	577

	Percentual (%)				
	Votos na Chapa Única	Votos Brancos e Nulos	Total de Votos	Presença	Abstenção
Alunos	97,50	2,50	100,00	7,18	92,82
Docentes e Técnico-administrativos	88,89	11,11	100,00	90,00	10,00
Total	94,83	5,17	100,00	10,05	89,95

	Votos na Chapa Única	Total de Eleitores Aptos	Peso na Urna	Pontos
Alunos	39	557	20	1,400359066
Docentes e Técnico-administrativos	16	20	80	64
Total	55	577	100	65,40

	Votos Brancos e Nulos	Total de Eleitores Aptos	Peso na Urna	Pontos
Alunos	1	557	20	0,0359066
Docentes e Técnico-administrativos	2	20	80	8
Total	3	577	100	8,04

Com a aplicação dos pesos ponderados, nos termos do art. 52, §4º c/c art. 3º, II, art. 19, IV c/c art. 21, IV, todos da Resolução CUV UFF nº 104/1997 – RGCE declara-se eleita, com **94,44% dos votos válidos e 68,33 pontos**:

Chapa Única: “**Contabilidade em Ação**”

Chefe de Departamento: José Paulo Cosenza

Subchefe de Departamento: Aline Moura Costa da Silva

Niterói, 26 de setembro de 2023.

CINTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SEÇÃO III

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.355, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a ratificação da Resolução **ad referendum** do regime de trabalho da docente Áurea Cristina Santos Dias, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167013/2023-73,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar o ato praticado pelo Vice-Reitor, Professor Fabio Barboza Passos, de alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora Áurea Cristina Santos Dias, lotada no Departamento de Serviço Social - SSN, de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva para 20 horas semanais.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.356, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado de Concurso Público na área de conhecimento Clínica e Saúde Mental (Edital nº 50/2023).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.186816/2022-46,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a homologação do resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), aberto para a área de conhecimento Clínica e Saúde Mental, do Departamento de Psicologia, no qual foi habilitado o seguinte candidato: *Maycon Rodrigo da Silveira Torres* (1º lugar) e inabilitados os demais candidatos inscritos em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução CEPEX/UFF n.º 583/2021 e no respectivo Edital.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.357, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Direito Privado e Prática Forense - Prática Empresarial e Trabalhista - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001366/2023-10,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Direito Privado e Prática Forense - Prática Empresarial e Trabalhista, do Departamento de Direito de Volta Redonda - VDI, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 28/2022 publicado no DOU de 16/02/2022.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.358, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Processo e Prática Penal - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001367/2023-56,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Processo e Prática Penal, do Departamento de Direito de Volta Redonda - VDI, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.359, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Direito Público - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001368/2023-09,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Direito Público, do Departamento de Direito de Volta Redonda - VDI, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.360, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Saúde Coletiva - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002061/2023-17,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Saúde Coletiva, do Departamento de Planejamento em Saúde - MPS, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 123/2021 publicado no DOU de 16/11/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.361, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Economia Política do Desenvolvimento - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002064/2023-51,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Economia Política do Desenvolvimento, do Departamento de Economia - SEN, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.362, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Física e/ou Ensino de Física - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002147/2023-40,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Física e/ou Ensino de Física, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.363, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Educação Matemática - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002148/2023-94,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Educação Matemática, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.364, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Língua Portuguesa - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002150/2023-63,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Língua Portuguesa, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - GLC, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.365, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Psicologia do Trabalho e Organizacional - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002153/2023-05,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Psicologia do Trabalho e Organizacional, do Departamento de Psicologia - VPS, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.366, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Língua Inglesa - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002183/2023-11,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Língua Inglesa, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas - GLE, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.367, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Odontopediatria - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002330/2023-45,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas), na área de conhecimento Odontopediatria, do Departamento de Odontoclínica - MOC, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.368, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Radiologia Odontológica - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002331/2023-90,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (40 horas/D.E.), na área de conhecimento Radiologia Odontológica, do Departamento de Odontoclínica - MOC, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.369, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação de Validade de Concurso na área de conhecimento Odontogeriatrics e Gerontologia - Edital de Abertura 54/2020.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002332/2023-34,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação, por mais dois anos, do prazo de validade do Concurso Público para Professor Adjunto A (20 horas), na área de conhecimento Odontogeriatrics e Gerontologia, do Departamento de Odontoclínica - MOC, edital de abertura nº 54/2020 de 22/12/2020 e de homologação do resultado nº 107/2021 publicado no DOU de 20/10/2021.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.370 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Pedido de Reconsideração do Reenquadramento de Progressão Funcional do docente Felix Antonie Claude Mora Camino.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.085187/2018-51,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto pelo Professor Felix Antonie Claude Mora Camino, lotado no Departamento de Engenharia de Rio das Ostras, referente ao Reenquadramento de Progressão Funcional, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.371 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de emissão de diploma de Doutorado em Engenharia de Produção *Post Mortem*, para Rubens Aguiar Walker.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000182/2022-43,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer a solicitação interposta pela Escola de Engenharia, referente a emissão de diploma de Doutorado em Engenharia de Produção *Post Mortem*, para Rubens Aguiar Walker, e negar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.372, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Natalia Campos Couto Villalta.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.174473/2022-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Licenciada em Psicologia*, obtido por Natalia Campos Couto Villalta, junto a *Universidad de Panama*, Panamá, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.373, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Joshua Benjamin Andres Polanco Stuart.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001799/2019-81,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a Revalidação do Diploma, nível Graduação em *Medicina Veterinaria*, obtido por Joshua Benjamin Andres Polanco Stuart, junto a *Universidad Nacional Experimental Francisco de Miranda*, República Bolivariana de Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.374, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Gestão e Políticas Públicas, de Felipe Duque Aganetti.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000474/2023-67,

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir a solicitação de Reconhecimento do Título de Mestre em Gestão e Políticas Públicas, obtido por Felipe Duque Aganetti, na Universidade de Lisboa (Portugal), como equivalente ao de Mestrado Profissional em Administração Pública, nos termos estabelecidos na Resolução n.º 583/2017, deste Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.375, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Reingresso sem Concurso por Maria de Fátima Lemos Henriches.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.184970/2022-83,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto por Maria de Fátima Lemos Henriches, referente ao Reingresso sem Concurso para o Curso de Graduação em Psicologia proveniente do Curso de Graduação em Biblioteconomia e Documentação, e dar-lhe provimento.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.376, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a solicitação de Transferência *Ex Officio* do discente Bruno Oliveira de Carvalho.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.171738/2023-66,

R E S O L V E :

Art. 1º - Indeferir a solicitação de Transferência *Ex Officio* do discente Bruno Oliveira de Carvalho, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção do CEFET - RJ, Campus Nova Iguaçu para o Curso de Graduação em Engenharia de Produção de Volta Redonda.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.377, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o currículo do Programa de Pós-Graduação em Patologia, níveis Mestrado e Doutorado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002335/2023-78,

R E S O L V E :

Art.1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Patologia da Faculdade de Medicina (CMM), nível de Mestrado e Doutorado, compreende as disciplinas, créditos e cargas horárias abaixo relacionadas e relativas às disciplinas obrigatórias para cada nível (quadros 1, 2, 3) e às optativas para ambos os níveis (quadro 4), que devem totalizar, no mínimo, 855 horas (57 créditos) para o Mestrado e 1.680 horas (112 créditos) para o Doutorado.

§ 1º Para fins de cálculo de carga horária, cada crédito equivale a 15 (quinze) horas.

QUADRO 1 Disciplinas obrigatórias - nível MESTRADO

Disciplinas - Faculdade de Medicina	Créditos		Carga Horária
	Teórico	Prático	
DISSERTAÇÃO			330
Dissertação e Produção Científica I		4	60
Dissertação e Produção Científica II		4	60
Dissertação e Produção Científica III		4	60
Apresentação e Defesa da Dissertação	10		150

OUTRAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			300
Tópicos Avançados em Patologia Geral I *	3		45
Morfopatologia Geral *	1	1	30
Teoria e Prática do Ensino Superior para a Área de Saúde	3		45
Metodologia da Pesquisa I	2		30
Seminários Avançados em Patologia I	1	1	30
Bioestatística I	4		60
Seminário de Acompanhamento de Projetos I (1-3)(SAPro I)**		4	60
TOTAL DE CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA	24	18	630

*Co-requisitos: Tópicos Avançados em Patologia Geral I e Morfopatologia Geral

** Disciplina contínua (carga horária total concluída ao longo do curso).

QUADRO 2 Disciplinas obrigatórias - nível DOUTORADO

Disciplinas - Faculdade de Medicina	Créditos		Carga horária
	Teórico	Prático	
TESE			990
Tese e Produção Científica I		8	120
Tese e Produção Científica II		8	120
Tese e Produção Científica III		8	120
Tese e Produção Científica VI		8	120
Tese e Produção Científica V		8	120
Tese e Produção Científica VI		8	120
Tese e Produção Científica VII		8	120
Apresentação e Defesa da Tese	10		150
ESTÁGIO DOCENTE			60
Estágio Docente em Patologia Geral		2	30
Estágio Docente em Morfopatologia Geral		2	30
OUTRAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			195
Tópicos Avançados em Patologia Geral II	3		45
Seminários Avançados em Patologia II	2		30
Seminário de Acompanhamento de Projetos II (1-7) (SAPro II)*		8	120
TOTAL DE CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA	15	68	1245

* Disciplina contínua (carga horária total concluída ao longo do curso).

QUADRO 3 Disciplinas - nível DOUTORADO: obrigatórias para os doutorandos que não cursaram o mestrado no PPGPatol

Disciplinas – Faculdade de Medicina	Créditos		Carga horária
	Teórico	Prático	
Tópicos Avançados em Patologia Geral I ^a	3		45
Teoria e Prática do Ensino Superior para a Área de Saúde	3		45
TOTAL DE CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA	6		90

^a Neste caso, não é necessário cursar Morfopatologia Geral.

QUADRO 4 Disciplinas Optativas - níveis MESTRADO e DOUTORADO

Disciplinas - Faculdade de Medicina	Créditos		Carga horária
	Teórico	Prático	
Anatomia Patológica Humana		8	120
Bioestatística I*	4		60
Bioestatística II	3		45
Bioestatística Supervisionada			
A - Supervisão Básica I		1	15
B - Supervisão Básica II		1	15
C - Supervisão Avançada I		1	15
D - Supervisão Avançada II		1	15
E - Supervisão Avançada III		1	15
F - Supervisão Avançada IV		1	15
Estomatologia I **		8	120
Estomatologia II		8	120
Estomatologia III		8	120
Estomatologia IV		8	120
Estomatologia V		8	120
Estomatologia VI		8	120
Estomatologia VII		8	120
<i>Oral Pathology Cases I **</i>		1	15
<i>Oral Pathology Cases II</i>		1	15
<i>Oral Pathology Cases III</i>		1	15
<i>Oral Pathology Cases IV</i>		1	15
<i>Oral Pathology Cases V</i>		1	15
<i>Oral Pathology Cases VI</i>		1	15
<i>Oral Pathology Cases VII</i>		1	15
Patologia Oral I ***		4	60
Patologia Oral II		4	60
Temas de Estomatopatologia		1	15
Estágio Docente Especializado		2	30
Patologia Pediátrica Placentária	4	4	120
Prática Laboratorial		1	15
Métodos de Investigação em Patologia	1	1	30
Patologia em Modelos Experimentais e <i>in vitro</i>	2	1	45

Tópicos de Biologia e Patologia Molecular	2		30
Tópicos Avançados em Patologia	1		15
Tópicos de Biologia e Patologia celular	2		30
Tópicos Especializados em Planejamento e Gestão da Pesquisa Científica	1		15
Fisiopatologia da Obesidade	2		30
<i>Studies in Nutrition and Molecular Biology</i>	1		15
Ferramentas de Edição de Textos e Dados	1		15
<i>Scientific Literature</i>	1		15
<i>TPACK - Technological Pedagogical and content Knowledge</i>	1		30
<i>Pathogenesis of Bacterial Infections</i>	2		30
Gerenciamento de Referências Bibliográficas	1		15
<i>How to Write a Good Paper</i>	3		45
<i>Actualizaciones en Patología</i>	1		15
Bases da Regulação Gênica em Eucariotos	2		30
Fisiopatologia e Diagnóstico das Anemias	2		30
Inflamações em seus Diferentes Contextos	3		45
Correlação Clínico-Histopatológica das Doenças de Pele e Couro Cabeludo	5		75
Papel do Microbioma Humano na Saúde e na Doença	2		30

*Neste caso, é optativa apenas para o curso de doutorado.

**Para obter o apostilamento no diploma de área de atuação, os discentes do curso de mestrado devem realizar a disciplina no mínimo três semestres e no curso de doutorado no mínimo seis semestres. Vide regulamento específico do PPGPatol Capítulo VII, Art.o33

***Para obter o apostilamento no diploma de área de atuação, os discentes do curso de mestrado e do curso de doutorado devem realizar a disciplina em no mínimo dois semestres. Vide regulamento específico do PPGPatol Capítulo VII, Art.o33.

Art. 2º - Neste currículo estão previstas, como atividades mínimas obrigatórias para conclusão:

a) as disciplinas obrigatórias incluem a elaboração, apresentação e defesa de uma dissertação (Mestrado) ou de uma tese (Doutorado), as quais serão atribuídos 22 créditos, equivalentes a 330 (trezentas) horas de trabalho orientado, para o curso de Mestrado e 66 créditos equivalentes a 990 (novecentos e noventa) horas para o curso de Doutorado;

b) a participação em estágio docente, com total de 4 créditos, 60 (sessenta) horas para o curso de doutorado;

c) outras disciplinas obrigatórias para o Mestrado (20 créditos), e para o Doutorado (13 créditos), totalizando, respectivamente, 300 (trezentas) horas para o mestrado e 195 (cento e noventa e cinco) horas para o doutorado;

d) a carga horária mínima de disciplinas optativas para o curso de mestrado é de 225 (duzentos e vinte e cinco) horas e para o curso de doutorado é de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas;

e) conforme, Art. 46, §1º da Resolução dos Programas de Pós-graduação (PPG) da UFF (CEPEX 394, 15 de setembro de 2021), estudantes oriundos de outros PPG Stricto Sensu da UFF possuem o limite de aproveitamento de disciplinas é 1/3 (um terço) do total de horas-aula do PPGPatol. Ainda, o §2º, define que estudantes oriundos do mesmo programa podem ultrapassar o limite de 1/3 no caso de disciplinas ou atividades acadêmicas provenientes do próprio programa.

Art. 3º - O Programa terá a duração em meses:

a) mínima: 12 (doze) meses para o mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para o doutorado;

b) máxima: 30 (trinta) meses para o mestrado e 54 (cinquenta e quatro) meses para o doutorado.

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento (seis meses) correspondente ao direito do aluno previsto em legislação superior.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por até mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento Específico do Programa.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.378, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Aprovação do Acordo de Diplomação em Engenharia entre a UFF e o IMT (França) de iniciativa do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.172090/2023-45,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Acordo de Diplomação em Engenharia entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Institut Mines-Télécom - IMT (França) de iniciativa do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente da Escola de Engenharia.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.379, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Aprovação do Acordo de Cooperação entre a UFF e a Charles University - First Faculty of Medicine (República Tcheca) de iniciativa do MPW - Programa de Pós-Graduação em Patologia.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.172100/2023-42,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Charles University - First Faculty of Medicine (República Tcheca) de iniciativa do MPW - Programa de Pós-Graduação em Patologia.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.380, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Aprovação do Acordo de Cooperação entre a UFF e a Université de Technologie de Belfort Montbéliard (França) de iniciativa do Departamento de Engenharia de Telecomunicações - TET.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173688/2023-51,

R E S O L V E :

Art.1º- Aprovar o Acordo de Cooperação entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Université de Technologie de Belfort Montbéliard (França) de iniciativa do Departamento de Engenharia de Telecomunicações - TET.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.381, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Termo de Cooperação nº 0050.0124838.23.9 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – FEC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 067/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.167383/2023-19,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação nº 0050.0124838.23.9, assinado em 21 de agosto de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF, a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, objetivando a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Geoquímica orgânica de inclusões fluidas aplicada à exploração de petróleo”.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.382, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Termo de Cooperação nº 0050.0124779.23.9 celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – FEC.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 068/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171378/2023-01,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação nº 0050.0124779.23.9, celebrado em 17 de agosto de 2023, entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Universidade Federal Fluminense – FEC, objetivando a união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado “Eficiência na análise de conteúdo renovável em combustíveis de matrizes diversas”.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.383, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Protocolo de Intenções, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Prefeitura Municipal de Niterói, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 069/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173498/2023-34,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Protocolo de Intenções, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Prefeitura Municipal de Niterói, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, objetivando estabelecer as diretrizes e as bases de cooperação entre as Partes no âmbito de iniciativas, projetos e ações para a implementação e o fortalecimento do Ecosistema de Inovação de Niterói.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.384, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 070/2023, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002510/2021-65,

R E S O L V E :

Art.1º- Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado em 26 de julho de 2023, entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro - PESAGRO-RIO, objetivando estabelecer a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a desenvolver um programa de mútua colaboração e/ou cooperação técnica e científica, possibilitando a implementação de ações integradas em áreas de interesse comum, com foco na inserção científica e profissional de discentes e docentes, no desenvolvimento de intercâmbio tecnológico e de pesquisas aplicadas às cadeias produtivas agropecuárias e ao meio ambiente fluminense, na prestação de serviços laboratoriais, bem como no enaltecimento dos vínculos institucionais entre as duas instituições.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.385, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente TELCOMANAGER TECHNOLOGIES LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163344/2023-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TELCOMANAGER TECHNOLOGIES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/05/2023 a 25/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.386, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NOAH SISTEMAS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163338/2023-87,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NOAH SISTEMAS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 24/05/2023 a 23/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.387, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PEREZ E REZENDE.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163325/2023-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PEREZ E REZENDE, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 09/05/2023 a 08/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.388, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FREXCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS S.A.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163314/2023-28,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FREXCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 25/05/2023 a 24/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.389, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente DANONE LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163234/2023-72,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente DANONE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/05/2023 a 02/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.390, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SILVANUS SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163229/2023-60,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SILVANUS SUSTENTABILIDADE ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/05/2023 a 03/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.391, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente BLU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.163219/2023-24,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente BLU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/05/2023 a 03/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.392, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162833/2023-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a realização de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, de acordo com o(s) projeto(s) pedagógico(s) do(s) curso(s), por parte de alunos que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos.

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/04/2023 a 26/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.393, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FERREIRA E CHAGAS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162710/2023-38,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FERREIRA E CHAGAS RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/05/2023 a 03/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.394, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente FATTO CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162500/2023-40,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente FATTO CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/05/2023 a 03/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.395, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente ROSANGELA APARECIDA DA ROSA ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162298/2023-56,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente ROSANGELA APARECIDA DA ROSA ME, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/05/2023 a 03/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.396, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SIFRA CONDOMINIOS CONTABILIDADE LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162223/2023-75,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SIFRA CONDOMINIOS CONTABILIDADE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/05/2023 a 02/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.397, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SCHREIBER ADVOGADOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162103/2023-78,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SCHREIBER ADVOGADOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/05/2023 a 02/05/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.398, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente LEIOVIMA ARTES PRIMÁRIAS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161689/2023-53,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LEIOVIMA ARTES PRIMÁRIAS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/04/2023 a 18/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.399, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SOCIEDADE BRASILIENSE DE BELAS LETRAS E CIÊNCIA - COLÉGIO ZACCARIA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160741/2022-73,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SOCIEDADE BRASILIENSE DE BELAS LETRAS E CIÊNCIA - COLÉGIO ZACCARIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 20/04/2023 a 19/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.400, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAINÉIS ELÉTRICOS.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160405/2023-10,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VR ENERGIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAINÉIS ELÉTRICOS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 11/04/2023 a 10/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.401, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente SPECIAL PIPING MATERIALS DO BRASIL LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.157670/2023-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente SPECIAL PIPING MATERIALS DO BRASIL LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 31/03/2023 a 30/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.402, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente PROMON ENGENHARIA LTDA.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.156627/2023-20,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente PROMON ENGENHARIA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 22/03/2023 a 21/03/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.403, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o MUNICÍPIO DE SUMIDOURO - RJ.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.154067/2023-79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE SUMIDOURO - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares OBRIGATÓRIOS de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando cursos de graduação da UFF.

Art. 2º A vigência do convênio é de 20/04/2023 a 19/04/2028.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.404, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.152314/2023-01,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, as condições gerais que regularão a realização de Estágio OBRIGATÓRIO não remunerado, por alunos da Instituição de Ensino Superior em Unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, com vistas aos conhecimentos nas seguintes atividades: Nutrição, Medicina Veterinária e Serviço Social.

Art. 2º A vigência do convênio é de 03/04/2023 a 02/04/2024.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 2.405, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Seleção Pública para Coordenação Geral e Coordenação Adjunta da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002628/2023-55,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Edital UAB/UFF, que trata do processo de seleção pública para Coordenação Geral e Coordenação Adjunta da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade Federal Fluminense, no âmbito dos programas de Educação a Distância do Sistema UAB.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

(Anexo da Resolução CEPEX nº 2.405/2023 de 13 de setembro de 2023)

EDITAL UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/UAB

Seleção Pública para Coordenação Geral e Coordenação Adjunta da Universidade Aberta do Brasil (UAB) da UFF.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB/UFF, no âmbito dos programas de Educação a Distância do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), em consonância com a Lei nº 11.273 de 06/02/2006 e suas alterações, com a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 e suas alterações, com a Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e a Portaria nº 102 de 10/5/2019 e demais regras previstas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção dos profissionais em epígrafes, para a atuação, respectivamente, como Coordenador Geral e Coordenador Adjunto da UAB na UFF será realizada por uma Comissão de Seleção a ser expressamente designada pelo CEPEX.

Os candidatos selecionados poderão fazer jus a uma bolsa, a ser paga pela CAPES, através do Sistema Geral de Bolsas (SGB) e em consonância com legislação específica.

As atribuições no desempenho da função encontram-se descritas no item 6 deste Edital.

O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

A realização do processo seletivo ficará a cargo de Comissão de Seleção formada por três membros, a ser designada pelo CEPEX/UFF para este fim, e deve ser formada por professores, em maioria membros externos à UFF, professores com larga experiência em processos educativos envolvendo a implementação de cursos à distância, bem como conhecimento dos processos de educação a distância da UFF.

No caso dos candidatos selecionados, a participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades, normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

A aprovação e a convocação dos candidatos no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato deve, desde logo, estar ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a seleção de dois professores da UFF, do quadro ativo ou aposentado, interessados em atuar nas funções de Coordenador Geral e de Coordenador Adjunto do Programa da UFF no âmbito do Sistema UAB, em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como bolsista da CAPES pelo Sistema UAB.

4. DA BOLSA

O subsídio será realizado pelo pagamento de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenham por base a Lei nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitida em regulamentação própria.

5. DOS REQUISITOS

Serão deferidas as inscrições para candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

- a) Professor do quadro ativo ou aposentado da UFF;
- b) Disponibilidade para realizar reuniões presenciais ou a distância, bem como participar de processos de capacitações implementados pela Coordenação de Educação a Distância da UFF (CEAD/UFF);
- c) A participação neste processo seletivo deverá ser restrita a candidatos docentes da ativa e aposentados da UFF que comprovem experiência em EAD em projetos da UFF ou externos.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

Serão atribuições do(a) Coordenador(a) Geral UAB na UFF:

- a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pela instituição de ensino, no âmbito do Sistema UAB;
- b) Realizar reuniões periódicas com os coordenadores de curso, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- c) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de curso e coordenadores de polo;

- d) Participar de grupos de trabalho no âmbito das Instituições Públicas de Ensino Superior (IPES) para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- e) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB/CAPES, visando o aprimoramento e a adequação do Sistema;
- f) Encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/CAPES, ou quando for solicitado;
- g) Realizar no Sistema Geral de Bolsas da CAPES (SGB/CAPES) o cadastramento e controle de todos os bolsistas no âmbito dos cursos da UFF vinculados ao Sistema UAB;
- h) Encaminhar o Termo de Compromisso de bolsista devidamente assinado e demais documentos exigidos para vinculação à UAB/ CAPES, através do SGB;
- i) Encaminhar mensalmente o relatório de bolsistas para pagamento, seja do lote principal ou de pagamentos complementares, quando necessário, por certificação digital através do SGB;
- j) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos;
- k) Fazer a prestação de contas dos recursos liberados pela CAPES.

Serão atribuições do(a) Coordenador(a) Adjunto:

- a) Auxiliar o Coordenador Geral em todas as suas atribuições;
- b) Participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando o aprimoramento e a adequação do Sistema;
- c) Participar de grupos de trabalho no âmbito das IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos;
- d) Manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos pela UFF no âmbito do Programa UAB;
- e) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- f) Verificar “in loco” a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, em vista de prover o envio de relatórios periódicos à UAB/CAPES;
- g) Realizar, em conjunto com os coordenadores de curso, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados nos cursos;
- i) Substituir o Coordenador Geral em todas as suas atividades, em caso de ausência ou impedimento temporário.

7. DA OFERTA

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de Coordenador Geral UAB na UFF e uma vaga de Coordenador Adjunto da UAB na UFF no âmbito do Programa do Sistema UAB.

8. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ocorrer no período de 28 de setembro a 30 de outubro de 2023 e serão recebidas única e exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.cead.uff.br, onde

o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, com os dados cadastrais solicitados e que constam no Anexo 3 deste Edital.

Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. No ato da inscrição, além do formulário devidamente preenchido, o candidato deverá anexar 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e do CPF;
- b) Diploma (titulação de mais alto grau);
- c) Currículo LATTES atualizado;
- d) Comprovantes de Experiência Profissional.

9. DA SELEÇÃO

A seleção consistirá de etapa única de análise curricular, baseada no Currículo Lattes atualizado e na comprovação curricular, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo 2.

Para o item de Titulação (Anexo 2) será considerada apenas a maior titulação.

A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração da chefia imediata;
- b) Relatório de bolsas recebidas extraído do site do SGB acrescido de declaração nos casos em que a função exercida não coincida com o perfil registro no site do SGB;
- c) Certificado de atuação enquanto bolsista.

O candidato que comprovar todos os itens exigidos no processo da análise documental será considerado apto para preenchimento do cadastro de reserva. Documentos ilegíveis serão desconsiderados. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.

Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior tempo de experiência em EaD;
- b) Maior tempo de docência (comprovado) em ensino superior presencial;
- c) Maior titulação;
- d) Maior idade.

11. RECURSOS

Todos os recursos deverão ser interpostos através solicitação fundamentada para o e-mail selecaouab@cead.uff.br, em documento assinado, dentro dos prazos estabelecidos pelo cronograma desse edital (Anexo 1), sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

Não serão aceitos, para fins de recurso, documentos complementares.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados finais com a ordem classificatória será realizada na página da CEAD/UFF (www.cead.uff.br), conforme cronograma (Anexo 1).

13. DA OUTORGA DE BOLSA

Ao término do processo seletivo, caberá à Comissão de Seleção lavrar e aprovar a ata de seleção, contendo a lista com a indicação de todos os candidatos aprovados e a ordem da classificação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O prazo de validade do processo seletivo e ocupação dos cargos será de até 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por mais quatro anos de acordo com o Art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019. Após o período de oito anos, deverá ser obedecido um interstício de 4 anos para uma possível nova recondução, ainda de acordo com a Portaria supracitada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento a contento de um candidato aprovado e empossado em suas funções implicará no desligamento imediato do programa. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de Editais de retificação ou Editais complementares.

Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou forma diferentes da especificada neste edital.

Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção responsável pela execução deste edital.

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	27/09/2023
Período de Inscrições	28/09 a 30/10/2023
Resultado Preliminar	10/11/2023
Recursos ao Resultado Preliminar	11/11/2023
Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar	14/11/2023
Homologação do Resultado Final	15/11/2023

ANEXO 2 – Titulação e Experiência Profissional

T – Titulação	Pontuação
Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	10 pontos
Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	5 pontos
Título de Pós-graduação <i>lato sensu</i> em curso reconhecido pelo MEC.	2 pontos
E – Experiência Profissional	Pontuação
Autoria de Material Didático em atendimento integral a disciplinas em Cursos de EaD.	0,5 ponto por disciplina (máximo 5 pontos)
Coordenação de disciplinas em cursos de EaD	0,5 ponto por semestre (máximo 5 pontos)
Coordenação de Sistemas de Tutoria em EaD	1,0 ponto por semestre (máximo 5 pontos)
Coordenação de Cursos de Graduação em EaD	1,0 pontos por semestre (máximo 10 pontos)
Gestão Superior de Sistemas de Cursos de Graduação em EaD	2,0 pontos por semestre (máximo 15 pontos)

ANEXO 3 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO - COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO UAB/UFF						
Nome Completo:						
Gênero:		Estado Civil:				
CPF:			Data de Nascimento:			
Número do RG:		Órgão:		UF:	Data de Emissão:	
Naturalidade:			Nacionalidade:			
Nome da mãe:						
Nome do pai:						
Endereço:						
CEP:						
Bairro:						
Cidade:				UF:		
Telefone residencial:	()					
Celular:	()					
Email:						
Última titulação:	Pós-graduação <i>lato sensu</i> ()		Mestrado ()		Doutorado ()	
Vaga Pretendida	Coordenador Geral UAB ()		Coordenador Adjunto UAB ()			
<p>Declaro que li o edital e seus anexos e estou ciente e de acordo com as normas e condições neles expressas.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Candidato</p>						

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.677 de 22 de setembro de 2023

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202301677A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 35184-2632 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração*							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.178191/2023-20	Benicio Brito de Almeida	1083782	Técnico em Edificações	15/09/2023	Mestrado em Justiça Administrativa	30%	52%
23069.179390/2023-55	Fernanda Moura Martins Brasil	1423187	Assistente em Administração	20/09/2023	Especialização em Gestão Estratégica	25%	30%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Alteração							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.177841/2023-10	Leila da Silva Louro Cid	1838259	Assistente em Administração	14/09/2023	Especialização em Linguagem com Ênfase nos Distúrbios de Aprendizagem e na Atuação Educacional	25%	30%
23069.173845/2023-29	Maria Thereza Feliciano Andrade dos Santos	310576	Auxiliar de Enfermagem	20/09/2023	Especialização em Fisioterapia em Traumatologia-Ortopedia	20%	30%

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO							
Tipo: Concessão							
Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.178537/2023-90	Letícia dos Santos Souza Cruz	3315077	Bibliotecário - Documentalista	14/09/2023	Especialização em Administração de Bibliotecas Públicas e Escolares	30%	

